



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

e-mail: gabinete@pildosul.sp.gov.br

Pilar do sul 28 de julho de 2021.

OFÍCIO Nº 226/2021

Com meus cordiais cumprimentos, através desta encaminho a Vossa Senhoria resposta da indicação nº 174/2021 de autoria do Nobre Edil desta Egrégia Casa de Leis.

Certo de contar com sua atenção, reitero votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Soares
Prefeito

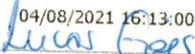
Exmo. Sr.
Silvio Tsutomu Yasuda
M.D. Presidente da Câmara.
Pilar do Sul / SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapildosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0449-2021

Recebido do Executivo 0256-2021

04/08/2021 16:13:00


Lucas de Góes Vieira Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Pilar do Sul, 27 de julho de 2021.

Ofício nº: 1045/2021/SSABES

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada, pela secretária abaixo firmada, vem por meio deste em atendimento a Indicação nº174/2020 da Câmara Municipal de Pilar do Sul a Vereadora Claudia Maria de Barros Garcia, fornecer informações em relação a contratação de Médico Veterinário:

Considerando o Art.8º da Lei Complementar nº 173/2020, diante da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021:

(...)

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas.

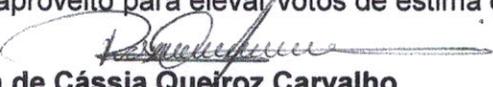
Devido ao pedido de exoneração do médico veterinário, e considerando a Lei Complementar 173/2020, no ano de 2021 até 31 de dezembro é vedado a contratação de novos profissionais, contamos com a colaboração de serviço terceirizado de profissional até o término da mesma.

Considerando que no próximo dia 30 de julho, teremos a licitação de 800 castrações para o município.

Ante ao exposto, esta Secretaria de Saúde está realizando o máximo de serviços internos até ser permitida a contratação de novo profissional, e teremos uma equipe para as castrações (no castra móvel) nas próximas semanas.

Ressalto que foi solicitado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos contratação/ substituição do profissional supracitado, estamos cientes da necessidade do momento e da indicação da Srª Vereadora, e iremos solicitar novamente a contratação do profissional médico veterinário para sanar os problemas atuais.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.


Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.
Anderson Luiz
Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito